



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando suprir a necessidade de aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FENO PARA OS ANIMAIS ABRIGADOS NO CCZ**, a fim de atender à necessidade do Centro de Controle de Zoonoses vinculada à Diretoria de Vigilância em Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições abaixo constantes no anexo I deste termo de referência.
- 1.3. Em conformidade com a **Lei 10.520/2002** e Decreto Municipal nº **7.496/2013**.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.2. Em virtude da necessidade de abastecer esta Secretaria Municipal de Saúde com Ração e Feno para os animais abrigados no CCZ, adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação em razão da variação do número de animais que participam das campanhas realizadas por esta coordenação. O quantitativo justifica-se de acordo com relatório contido no **Anexo II** deste Termo de Referência. O pedido da compra é para atender as necessidades do setor durante um período de no mínimo 12 (doze) meses, sendo repassadas através do Sistema de Controle de Compras e Acompanhamento Processual – SICCAP.
- 2.3. Quantitativo e especificações descritas no **Anexo I**.
- 2.4. A **Secretaria Municipal de Saúde** não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto/serviço deste Termo de Referência é específico deste órgão.

3. DO OBJETO

- 3.2. **REGISTRO DE PREÇOS PRA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FENO** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Maceió.
- 3.3. Especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 4.2. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o **menor preço por item**, observado as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para fazer face à despesa;
- 5.3. Será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.4. PROJETO ATIVIDADE: 18.001.10.305.0022.4040.0009** - Fortalecimento e modernização da promoção e vigilância em saúde, **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30** – Material de Consumo, **FONTE DE FINANCIAMENTO: 0400.01.003** – Vigilância em Saúde.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.2.** Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 6.3.** A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do que se encontra registrado;
- 6.4.** Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, **Almoxarifado Central localizado** na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió - AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.
- 6.5.** A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;
- 6.6.** O prazo previsto para entrega deverá ser de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.7.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.8.** Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.9.** Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.10.** Definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.11.** O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação.
- 6.12.** A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

- 7.2.** Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, a imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- XIII. Observar no transporte dos correlatos a obediência a critérios adequados de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme Legislação Sanitária vigente (Portaria 1052/98, RDC 329/99, RDC 478/99).

8.2. DA CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- IV. Designar o Gestor da ARP e Fiscal da Contratação; ARSER.
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VI. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- VII. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- VIII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- IX. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9. DO PAGAMENTO.

- 9.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.3. Em conformidade com a **Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 9.4. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.2. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.3. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 10.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicas Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 10.5. O remanejamento de que trata o item 10.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 10.6. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deve ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 10.7. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados- ARSER, Situada na Rua Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió-AL, 57020-680.
- 10.8. Competem ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.9.** Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 10.10.** Para efeito do disposto no subitem 10.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.
- 10.11.** Os preços propostos serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.12.** Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

11. DA CONTRATAÇÃO.

- 11.2.** Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 11.3.** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 11.4.** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 12.2.** A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado **pela Diretoria de Vigilância em Saúde**.
- 12.3.** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 12.4.** Expedir ordens de fornecimento;
- 12.5.** Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 12.6.** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 12.7.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 12.8.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 12.9.** Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 12.10.** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 12.11.** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

13.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 13.2.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.2.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.2.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.2.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 13.3.1.** Por razão de interesse público; ou
- 13.3.2.** O pedido do fornecedor quando:

13.4. Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.5. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

13.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14. DAS SANÇÕES.

14.2. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 14.2.3.** Multa de até 5% (cinco por cento);
- 14.2.4.** Multa de até 10% (dez por cento);
- 14.2.5.** Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

14.3. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses:

14.4. Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "14.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou "14.1.6";

14.5. "Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.1";

14.6. Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.3 a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.8.** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 14.2, a sanção prevista no subitem “14.1.5” ou no subitem “14.1.6” do item 14.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “14.1.2” a “14.1.4” do mesmo dispositivo.
- 14.9.** As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.10.** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 15.2.** À critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

16. DA VALIDADE DOS PRODUTOS.

- 16.2.** Todos os produtos fornecidos devem possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 16.3.** Havendo prazo de validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.
- 16.4.** Durante o período de validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 16.5.** A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 17.2.** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 17.3.** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DVS, por escrito no endereço: Rua Alexandre Passos s/n Jaraguá, Maceió/AL. Telefone: (82) 3315-5258 ou por e-mail: dvs@sms.maceio.al.gov.br

Maceió, 14 de Agosto 2019

Fernanda Araújo Rodrigues
Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>RAÇÃO PARA ANIMAIS DE LABORATÓRIO - Ração peletizada e autoclavável para ratos e camundongos de laboratório. Produto extrusado com forma cilíndrica (diâmetro entre 14mm e 18mm). Apresentação em embalagens com, no máximo, 20 Kg. Com prazo de Validade de 180 dias.</p> <p>OBS.: A compra e a entrega da ração tem que ser feita de forma fracionada, conforme solicitação bimestral da UVZ.</p> <p>Atenção: Em razão do prazo de validade de apenas 180 dias, A ENTREGA DA RAÇÃO DEVE ACONTECER DE FORMA FRACIONADA, conforme solicitação bimestral da UVZ.</p>	KG	360
02	<p>Ração para cães adultos com as seguintes especificações: Níveis de garantia: Umidade (Máx) 100 g/kg (10% ou menos) Proteína Bruta (Min) 220 g/kg (22% ou mais) Extrato Etéreo (Min) 90 g/kg (9% ou mais) Matéria Mineral (Máx) 100 g/kg (10%) Matéria Fibrosa (Máx) 40 g/kg (4%) Cálcio (Máx) 20 g/kg (2%) Cálcio (Min) 16 g/kg (1,5%) Fósforo (Min) 9.000 mg/kg (0,90%) Embalagem: sacos plásticos reforçados contendo no máximo 25Kg de ração, impermeáveis contendo descrição detalhada do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis</p>	KG	7200
03	<p>Ração para cães filhotes com as seguintes especificações: Níveis de garantia: Umidade (Máx) 100 g/kg (10% ou menos) Proteína Bruta (Min) 280 g/kg (28% ou mais) Extrato Etéreo (Min) 95 g/kg (9,5% ou mais) Matéria Fibrosa (Máx) 50 g/kg (5%) Matéria Mineral (Máx) 120 gr/kg (12%) Cálcio (Máx) 20 gr/kg (2%) Cálcio (Min) 10 gr/kg (1%) Fósforo (Min) 7.000. Embalagem: sacos plásticos reforçados e impermeáveis contendo no máximo 25kg de ração, descrição detalhada do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.</p>	KG	1200
04	<p>Ração para gatos adultos com as seguintes especificações: Níveis de garantia: Umidade (máx) 12%, Proteína Bruta (Mínima) 28%, Extrato Etéreo</p>	KG	1500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	(mínimo) 8,0%, Matéria Fibrosa (Máximo) 4,5%, Matéria Mineral (Máximo) 10,0%, Cálcio (Máximo) 2,4%, Fósforo (Mínimo) 0,8%, Energia Metabólica (Mínima) 2.972,5 Kcal/Kg. Embalagem: sacos plásticos reforçados e impermeáveis contendo no máximo 25kg de ração, descrição detalhada do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.		
05	Ração para gatos filhotes com as seguintes especificações: Umidade (máx.) 120 g/kg (12%), Proteína Bruta (mín.) 320 g/kg (32%), Extrato Etéreo (mín.) 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4,0%), Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10%), Cálcio (mín.) 10 g/kg (1,0 %) Cálcio (máx.) 20 g/kg (2,0%), Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg (0,8 %), Fósforo (máx.) 13 g/kg (1,3%), Sódio (mín.) 6.000 mg/kg, Potássio (mín.) 7.000 mg/kg, Zinco (mín.) 100 mg/kg, Ácido Linoleico (mín.) 18 g/kg, Vitamina E (mín.) 55 UI/kg, Taurina (mín.) 1100 mg/kg, Metionina (mín.) 7.000 mg/kg, Embalagem: sacos plásticos reforçados e impermeáveis contendo no máximo 15kg de ração, descrição detalhada do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	KG	555
06	Fardos de Feno coast - cross tipo A , com no mínimo 13% de proteínas. Apresentação em embalagens com, no máximo, 10 Kg.	KG	14.780
07	Ração concentrada para equídeos adultos Apresentação em embalagens com, no máximo, 40 Kg, completa peletizada. Umidade (Max)13,0%, Proteína Bruta (Min)15,0%, Extrato Etéreo (Min)3,5%, Matéria Fibrosa (Max)10,0%, Matéria Mineral (Max)13,0%, Cálcio (Max)1,5%, Fósforo (Min)0,5%, Energia Digestível >3.000 Kcal/Kg. Embalagem: sacos plásticos reforçados e impermeáveis.	KG	6.600



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

Justificativas:

Item 01: A aquisição de ração destina-se à alimentação para ratos e camundongos de laboratório do Biotério e Infectório da Unidade de Vigilância de Zoonoses que são utilizados para a realização dos exames laboratoriais de diagnóstico e monitoramento da raiva. As rações utilizadas na alimentação de animais de laboratório devem atender todas as exigências dos animais, objetivando os resultados que se farão necessários, devendo ser balanceada e padronizada de acordo com cada espécie animal, além disso, devem ser isentas de contaminantes, pesticidas, herbicidas e qualquer outra substância química, assim como de metais pesados, porém não somente a qualidade da ração é importante, mas também a palatabilidade, que resulta na aceitação pelo animal e garante a saúde animal. A transmissão da raiva se dá pela penetração do vírus contido na saliva do animal infectado, principalmente pela mordedura e, mais raramente, pela arranhadura e lambadura de mucosas. Diante deste fato, faz-se necessário a realização na UVZ dos exames laboratoriais de diagnóstico da raiva, pois em caso de resultado positivo se torna necessário realizar a vacinação de todos os cães e gatos que estejam no raio próximo onde ocorreu a agressão, bem como o monitoramento dos animais que estejam com sintomatologia nervosa para determinar as ações de prevenção e controle da doença em humanos. Portanto, justifica-se a compra de ração para ratos e camundongos, uma vez em que estes animais são criados e mantidos nos alojamentos da UVZ desde nascimento até o descarte após a realização dos exames. Por fim, ressalta-se que a quantidade pedida no item 01 foi estimada para duração de 01 (um) ano.

Item 02: Levando-se em conta a possibilidade de manter 40 (quarenta) cães adultos abrigados na UVZ por mês, e, ainda, cada um comendo, em média, 500 (quinhentos) gramas de ração/dia, é justificada a quantidade de 7200kg (sete mil e duzentos quilos), visto que essa quantidade dividida por 12 (doze) meses dão 600 (seiscentos) quilos/mês.

Item 03: Levando-se em conta a possibilidade de manter 20 (vinte) cães filhotes abrigados na UVZ por mês, e, ainda, cada um comendo, em média, 166 (cento e sessenta e seis) gramas de ração/dia, é justificada a quantidade de 1200kg (Hum mil e duzentos quilos), visto que essa quantidade dividida por 12 (doze) meses dão 100 (cem) quilos/mês.

Item 04: Levando-se em conta a possibilidade de manter 20 (vinte) gatos adultos abrigados na UVZ por mês, e, ainda, cada um comendo, em média, 208 (duzentos e oito) gramas de ração/dia, é justificada a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

quantidade de, aproximadamente, 1500kg (mil e quinhentos quilos), visto que essa quantidade dividida por 12 (doze) meses dão 125 (cento e vinte e cinco) quilos/mês.

Item 05: Levando-se em conta a possibilidade de manter, aproximadamente, 15 (quinze) gatos filhotes abrigados na UVZ por mês, e, ainda, cada um comendo, em média, 100 (cem) gramas de ração/dia, é justificada a quantidade de, aproximadamente, 550kg (quinhentos e cinquenta quilos), visto que essa quantidade dividida por 12 (doze) meses dão, aproximadamente 45,83 (quarenta e cinco vírgula oitenta e três) quilos/mês.

Item 06: Levando-se em conta a possibilidade de manter, aproximadamente, 9 (nove) equídeos abrigados na UVZ por mês, e, ainda, cada um comendo, em média, 4,5 (quatro e meio) quilos de feno/dia, é justificada a quantidade de, aproximadamente, 14782,5 kg (quatorze mil e setecentos e oitenta e dois quilos) ou 1478 (Hum mil e quatrocentos e setenta e oito) fardos de feno, visto que essa quantidade dividida por 12 (doze) meses dão, aproximadamente 1231,88 (Hum mil e duzentos e trinta e um vírgula oitenta e oito) quilos/mês.

Item 07: Levando-se em conta a possibilidade de manter, aproximadamente, 9 (nove) equídeos abrigados na UVZ por mês, e, ainda, cada um comendo, em média, 2 (dois) quilos de ração/dia, é justificada a quantidade de, aproximadamente, 6570kg (seis mil e quinhentos e setenta quilos) ou 165 sacos de 40Kg, visto que essa quantidade dividida por 12 (doze) meses dão, aproximadamente 547,5 (quinhentos e quarenta e sete vírgula cinco) quilos/mês.

Fernanda Araújo Rodrigues
Diretoria de Vigilância em Saúde/SMS